



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

prefeitura@pmtcoroas.com.br  
www.pmtcoroas.com.br

RECEBIDO  
Em 20/04/2017

M. Presidente

18:30

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.533, de 20 de abril de 2017. REGIME DE URGÊNCIA**

**Autoriza abertura de Crédito Especial,  
dá recursos para cobertura e outras  
providências.**

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL  
DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a  
seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 160.000,00  
(cento e sessenta mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

RUBRICAS:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10	SAÚDE
10.301	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0107	ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
2.030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.41.00.00 Contribuições	160.000,00
<b>Total do recurso 0040 - ASPS</b>	<b>160.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com a  
seguinte fonte: 1 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:

2.444 - 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência	160.000,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>	<b>160.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 20 de abril de 2017.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho  
Prefeito Municipal

Roseli Weiler Fiuza  
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*

*www.pmtcoroas.com.br*

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei para abertura de crédito especial tem por objetivo a inclusão da rubrica 3.3.50.41 – Contribuições, na fonte de recurso 0040 – ASPS, na Lei Orçamentária Anual de 2017.


A presente alteração visa incluir no orçamento rubrica adequada para que possam ser empenhados eventuais repasses que o Município venha a fazer a instituições.

Para que fique evidenciada de forma contábil e orçamentária a utilização do recurso e para que seja possível a prestação de contas ao Fundo Estadual de Saúde, através do Sistema MGS, de forma adequada, são necessárias as alterações na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 20 de abril de 2017.

  
Roseli Weiler Fiuza  
Secretária de Administração

  
Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho  
Prefeito